

PROJETO DE LEI N° 3.649, de 1998

REDAÇÃO FINAL

**Altera disposições do contrato entre a NOVACAP e o Clube Unidade de Vizinhança n° 01, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° É transformado em doação o contrato de comodato firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP - e o Clube Social da Unidade de Vizinhança n° 1, situado na Entrequadra Sul 108/109 da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I; ficando igualmente canceladas as cláusulas proibitivas de pleno uso, constantes das escrituras de doação feitas pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, que tenham mais de vinte anos, podendo os respectivos donatários usar, gozar, fluir e dispor de suas áreas, respeitadas as normas de edificação e gabarito e demais legislações aplicáveis à espécie.

§ 1° A TERRACAP, na condição de legítima sucessora da NOVACAP, deverá no prazo de trinta dias adotar as providências necessárias para a lavratura das escrituras de doação do imóvel de que trata o *caput* e de rerratificação nos demais casos, ficando as despesas cartoriais a cargo dos respectivos donatários.

§ 2º O Clube a que se refere esta Lei passa a ter as dimensões de cento e cinco metros de frente e fundos e duzentos e sessenta e quatro metros pelas laterais direita e esquerda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2000.